



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaranal Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

Contrato nº 24/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA KADEMED MEDICAMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaranal Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Dr. Élio Fernandes Campos Filho**, e de outro lado a Empresa **KADEMED MEDICAMENTOS LTDA.**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 4392 de 07 (sete) de maio de 2014, aderindo à Ata de Registro de Preços nº 06/2014, Pregão Presencial SRP nº 34/13 do procedimento administrativo nº 2749/2013, fundamentado no Código 070, Meta 100, da Lei nº 1.617, de 09 de setembro de 2013, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica a Empresa **KADEMED MEDICAMENTOS LTDA.**, autorizada a fornecer os medicamentos descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2014, Pregão Presencial SRP nº 34/13 do procedimento administrativo nº 2749/2013, que visa a aquisição de medicamentos para atender os Postos de Saúde e usuários do SUS da Policlínica Municipal Aguinaldo Moraes, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável do edital independente de transcrição.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Aciclovir 200 mg	Cp	5000	Prati	R\$ 0,17	R\$ 850,00
3	Albendazol 40 mg/ml Susp Oral 10 ml	Fr	2500	Prati	R\$ 1,47	R\$ 3.675,00
4	Alopurinol 100 mg	Cp	5000	Prati	R\$ 0,08	R\$ 400,00
5	Alopurinol 300 mg	Cp	5000	Prati	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
6	Aminofilina 100 mg	Cp	10000	Teuto	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
7	Amiodarona 200 mg	Cp	2500	Geolab	R\$ 0,20	R\$ 500,00
8	Amoxicilina 500 mg	Cp	30000	Mariol	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
9	Amoxicilina 50 mg/ml Susp Oral 150 ml	Fr	2500	Prati	R\$ 2,37	R\$ 5.925,00
12	Amoxicilina+Clavulanato Potássio 500 mg	Cp	20000	EMS	R\$ 2,66	R\$ 53.200,00
15	Atenolol 25 mg	Cp	50000	Prati	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
18	Beclometasona 250 mcg Spray Oral 15 ml	Fr	25	Chiese	R\$ 30,68	R\$ 767,00
20	Benzoato de Benzila 25% Sol Top 60 ml	Fr	500	Sobral	R\$ 1,72	R\$ 860,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1468 CNPJ 28.741.098/0001-57
www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

23	Carvedilol 6,25 mg	Cp	20000	Roche	R\$ 0,99	R\$ 19.800,00
24	Cefalexina 500 mg	Cp	40000	Aurobindo	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
25	Cefalexina 50 mg/ml Sol Oral 60 ml	Fr	4000	Teuto	R\$ 2,32	R\$ 9.280,00
26	Cetoconazol 2% Xampu 100 ml	Fr	150	Ache	R\$ 19,08	R\$ 2.862,00
27	Cetoconazol 200 mg Comp **	Cp	15000	Prati	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
28	Cinarizina 75 mg**	Cp	7500	Geolab	R\$ 0,11	R\$ 825,00
31	Clindamicina 150 mg	Cps	500	Pfizer	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00
32	Clonidina 0,100 mg	Cp	15000	Boehringer	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
33	Cloreto de Sódio 0,9% Sol Nasal 20 ml	Fr	1000	Ifal	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
34	Colagenase+Cloranfenicol 0.01 g/0,6 U Pomada	Tb	3000	Cristália	R\$ 20,65	R\$ 61.950,00
39	Dexclorfeniramina 2 mg	Cp	15000	Geolab	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
40	Dexclorfeniramina 2 mg/5 ml Xpe 120 ml	Fr	3000	Natulab	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
41	Diclofenaco de potássio 50 mg	Cp	25000	Cimed	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
42	Diltiazem 30 mg	Cp	10000	Ranbaxy	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
43	Dimeticona 40 mg	Cp	20000	Belfar	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
44	Dimeticona 75 mg/ml Gt ** 15 ml	Fr	2000	Belfar	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
45	Doxiciclina 100 mg	Cp	500	Belfar	R\$ 1,16	R\$ 580,00
46	Escopolamina+Dipirona 10:250 mg	Cp	15000	Belfar	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
47	Escopolamina+Dipirona Sol Oral 10 ml	Fr	1500	Prati	R\$ 3,17	R\$ 4.755,00
50	Fluconazol 150 mg	Cp	5000	Pharlab	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
52	Furosemida 40 mg Comp	Cp	50000	Belfar	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
53	Glibenclamida 5 mg Comp.	Cp	150000	Geolab	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
54	Gliclazida 30 mg	Cp	15000	Servier	R\$ 0,73	R\$ 10.950,00
55	Hidralazina 25 mg	Cp	20000	Novartis	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
58	Hidróxido de Alumínio+Hidróxido de Magnésio 60:40mg/ml Susp Oral 100 ml	Fr	500	Sobral	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
59	Hioscina 10 mg Comp	Cp	20000	Belfar	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
63	Isossorbida Dinitrato 10 mg	Cp	20000	Sanval	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
64	Isossorbida Mononitrato 40 mg	Cp	10000	Biosintética	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
65	Ivermectina 6 mg	Cp	7500	Neoquímica	R\$ 5,98	R\$ 44.850,00
66	Loratadina 10 mg	Cp	6000	Cimed	R\$ 0,09	R\$ 540,00
68	Losartana 50 mg	Cp	200000	Prati	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
69	Loção Hidratante AGE 200 ml	Fr	75	Helianto	R\$ 15,29	R\$ 1.146,75
73	Metformina 850 mg	Cp	200000	Multilab	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

78	Metronidazol 10% Gel Vag (500 mg/5 g) 50 g	Tb	1500	Sobral	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
79	Metronidazol 250 mg	Cp	30000	Prati	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
80	Metronidazol 4% Susp Oral (200 mg/5 ml) 100 ml	Fr	1000	Prati	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
81	Miconazol 2% Creme Dermatológico 28 g	Tb	2500	Elofar	R\$ 1,74	R\$ 4.350,00
82	Miconazol 2% Creme Vaginal 80 g	Tb	1000	Belfar	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
85	Nifedipina 20 mg Retard	Cp	50000	Medquímica	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
86	Nimesulida 100 mg	Cp	50000	Geolab	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
87	Nistatina 100.000 U/ml Susp 50 ml	Fr	250	Natulab	R\$ 1,94	R\$ 485,00
95	Omeprazol 20 mg	Cp	250000	Belfar	R\$ 0,12	R\$ 30.000,00
99	Permetrina 5% Loção 60 ml	Fr	500	Ifal	R\$ 5,62	R\$ 2.810,00
104	Prometazina 25 mg	Cp	30000	Sanofi-Aventis	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
105	Propranolol 40 mg	Cp	150000	Geolab	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
108	Salbutamol 0,04% Xpe (2 mg/5 ml) 100 ml	Fr	500	Natulab	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
115	Tiamina 300 mg (Vit B1)	Cp	5000	Eurofarma	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
116	Timolol Maleato 0,25% Colírio 5 ml	Fr	100	Teuto	R\$ 5,32	R\$ 532,00
117	Timolol Maleato 0,5% Colírio 5 ml	Fr	100	Teuto	R\$ 5,48	R\$ 548,00
118	Vitamina C 500 mg comp**	Cp	20000	Mariol	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
119	Vitamina C 500 mg Gt**	Fr	5000	Natulab	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
120	Vitaminas do Complexo B	Cp	10000	Belfar	R\$ 0,09	R\$ 900,00
					Total	R\$ 472.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

I – O prazo de fornecimento será de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela Contratada. O referido pedido será emitido pelo FMS.

II – O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

III – Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues diretamente na PMAM – Av. Oito de Maio, nº 534 – Centro – Silva Jardim/RJ.

IV – Os produtos deverão ser entregues de acordo com pedido do Setor de Farmácia da PMAM, que levará em conta a necessidade e condições de armazenamento.

V – O material entregue deverá ter, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade disponível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, em contrapartida ao fornecimento descrito na Cláusula Primeira, a importância global de **R\$ 472.450,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1468 CNPJ 28.741.098/0001-57
www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

- I – fornecer os medicamentos no local previsto no Termo de Referência;
- II – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, nos limites especificados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93;
- III – Credenciar junto ao FMS funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do edital;

- IV – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução;
- V – Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio até 02 (dois) dias úteis após a notificação;
- VI – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital;
- VII – Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;
- III – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- I – A fiscalização e o gerenciamento desta contratação caberão ao Setor de Farmácia da PMAM, através da Sr.ª Tereza Cristina Abrahão Fernandes que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- II – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 4392/2014 – FMS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- III – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- IV – A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- V – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amarel Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início na data de sua assinatura, e término em 11 (onze) de novembro de 2014, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas provenientes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 103030033.2.070.3390.32.00.00-SEMSA/FMS, Empenhos de nº 148/14, no valor de R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais) e 149/14, no valor de R\$ 402.650,75 (quatrocentos e dois mil, seiscentos e cinquenta mil reais e setenta e cinco centavos).

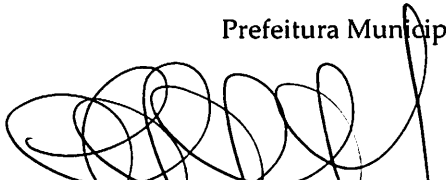
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

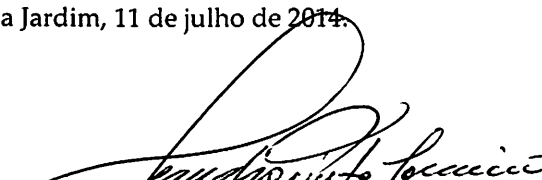
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FMS poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

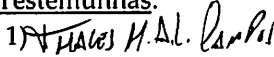
E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de julho de 2014.


Dr. Elío Fernandes Campos Filho
SEMSA – FMS



Kademed Medicamentos Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1ª 

Nome por extenso:

CPF nº 138.567.087-82



2ª 
Nome por extenso: CARVALHO
Farmacêutica
CPF nº 485.620.7-53